



TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO: Contratação de empresa para transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e universitários do município de Boquim em vias interestadual e intermunicipal conforme roteiros anexos
2.	JUSTIFICATIVA: Considerando que a Educação é um fator primordial para a cidadania, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, visando melhorar o aproveitamento do aluno, além de promover o crescimento intelectual e social de nossos educandos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, para o transporte de alunos da rede municipal, dos povoados para sede e vice-versa e, universitários para o município de Aracaju-Se.
3.	DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo o seu prazo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4.	VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO: O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.538.594,00 distribuídos entre as seguintes despesas: LOTE 1: MUNICIPAL <ul style="list-style-type: none">ITEM 1 - Ônibus – R\$ 1.023.834,00 (um milhão, vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais) LOTE 2: INTERESTADUAL <ul style="list-style-type: none">ITEM 1 - Ônibus Intermunicipal – R\$ 1.514.760,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil setecentos e sessenta reais) O pagamento dos serviços contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, para tal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais e certidão ambiental e manter as condições de habilitação previstas no Edital. Valor estimado anual: R\$ 2.538.594,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
5.	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE ESCOLHA: A proposta de preços e de escolha deverá conter: <ul style="list-style-type: none">Discriminação do objetoO(s) preço(s) lote(s) e global(ais) do objeto deste pregão, em moeda corrente nacional e expressos em duas casas decimais.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste edital.Tipo de veículos, Km/dia, valores de lotes e total. Nos preços propostos pelo contratado já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, combustível, manutenção, multas de trânsito, encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas.



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
COD. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1105	12-5	2027	3390390000	15400000 FUNDEB
1104	12-5	2405	3390390000	15001001 MDE
1104	12-5	2390	3390390000	15000000 RP
1104	12-5	2405	3390390000	15530000 PNATE-FEDERAL
1104	12-5	2305	3390390000	15500000 SALÁRIO EDUCAÇÃO

7. CONDIÇÕES/INFORMAÇÕES:
<p>a) A contratada será responsável pela contratação de motoristas, quanto a vinculo empregatício será entre a contratada e o motorista.</p> <p>b) O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratada.</p> <p>c) A contratada deverá possuir Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual. E ainda, Licença/Alvará de autorização da Prefeitura para transportar passageiros expedida pelo Departamento de Trânsito e Transportes Urbano DTTU/PMB para os Lotes 1 a 2 deste Termo de Referência.</p> <p>d) Caberá ao Setor de Transporte da Secretária Municipal de Educação de Boquim, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.</p> <p>e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como de prejuízos causados a terceiros.</p> <p>f) Os veículos da frota da contratada devem ser igual ou superior ao ano de fabricação do ano de 2015, ficando a critério do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação de Boquim, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados. Os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.</p> <p>g) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.</p> <p>h) Todo veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.</p> <p>i) Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.</p> <p>j) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.</p>



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- k) Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as suas normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.
 - l) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
 - m) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
 - n) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de inteira da contratada responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
 - o) Termo de Autorização de Fretamento - TAF, expedido pela Agência Nacional de Transportes - ANTT para o caso de prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual, nos termos da Resolução nº 477/2015 do Termo de Referência para os lotes interestadual e municipal. Será exigida TAF para lote municipal tendo em vista, as viagens extracurriculares.
 - p) Apresentar Certificado de Cadastro junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), para a(s) licitantes que apresentarem propostas para os lotes intermunicipal e interestadual do Termo de Referência.
 - q) Apresentar licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Sergipe para operação de atividades de manutenção e reparação de veículos, nos termos do art.9º, inciso IV, da Lei nº 6.938/81 e do art. 42, da Lei Estadual nº 5.858/2006.
 - r) Os veículos poderão se necessário estar adaptados para permitir a entrada e a saída do estudante com deficiência de forma segura e confortável. Isso pode incluir a presença de rampas, elevadores ou outros dispositivos que facilitem o acesso.
- Deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, um veículo de cada modelo com faixa de "transporte escolar".

8. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

- a) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização especial emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (ART. 137). Para tanto, exige-se:
 - b) Registro como veículos de passageiros;
 - c) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
 - d) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- f) A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- i) Outros requisitos de equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- m) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: Torneios Esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, Atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal da Educação, tudo conforme o Termo de Referência;
- n) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL, ESTADUAL E UNIVERSITÁRIOS de Boquim/SE.
- o) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- p) Todo veículo que transporta alunos deve possuir uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

9. CONDIÇÕES DO CONDUTOR:

- a) A contratada deverá apresentar ao setor competente após a assinatura do contrato os requisitos do condutor que irá transportar os alunos da rede municipal conforme o Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro:
 - Ter idade superior a vinte e um anos;
 - Ser habilitado na categoria D;
 - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
 - Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - Possuir matrícula específica no Detran;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- b) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).				
10.	ITINERÁRIOS – MAPAS E RELATÓRIOS DE LINHAS Integram este Termo de Referência o anexo único contendo os itinerários, mapas e relatório das linhas para plena prestação de serviços pretendidos.				
11.	DA GARANTIA: a) Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora poderá fornecer a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Boquim, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por umas das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber: b) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; c) Seguro – garantia; d) Fiança Bancária; e) Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuadas através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boquim para registro e guarda. f) A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da contratante, a contratada deverá apresentá-la em 72 horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sansão no caso de descumprimento.				
12.	ORÇAMENTO ESTIMADO ESPECIFICAÇÕES				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DIAS LETIVOS	KM ANUAL	VALOR POR KM	VALOR ANUAL
	LOTE 01				
	LOCAÇÃO DE 05 ÔNIBUS PARA REDE MUNICIPAL COM MÍNIMO DE 44 LUGARES	200	79.800	12,83	1.023.834,00
	LOTE 01 – VALOR ANUAL:				
	LOTE 02				
	LOCAÇÃO DE 03 ÔNIBUS INTERESTADUAL COM MÍNIMO DE 44 LUGARES	200	156.000	9,71	1.514.760,00
	LOTE 02 – VALOR ANUAL:				
13.	ESPECIFICAÇÃO/ROTEIROS LOTE 01	TURNO	QTD (KM)	PREÇO/KM R\$	PREÇO TOTAL R\$
	1-BOQUIM/ GARANGAU/ CALITENDE (REMANSO)/ CABEÇA DANTAS/ E VICE-VERSA – (trecho parcialmente pavimentado) - locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015,				



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

<p>com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacófrago), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	<p>MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO</p>	<p>18.600</p>	<p>12,83</p>	<p>238.638,00</p>
<p>2-BOQUIM/ LAGES/ JABOTICABINHA ALFAVACA/PASTOR E VICE- VERSA - (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacófrago), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	<p>MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO</p>	<p>15.600</p>	<p>12,83</p>	<p>200.148,00</p>
<p>3-BOQUIM/ MEIA LÉGUA/ COLÔNIA BOQUIM E VICE-VERSA - (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para</p>	<p>MATUTINO/ VESPERTINO/</p>	<p>15.400</p>	<p>12,83</p>	<p>197.582,00</p>

000013
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

<p>atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacófrago), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	NOTURNO			
<p>4-BOQUIM/ MANGUE GRANDE PISTA 6/ PISTA 5/ PISTA 4 E VICE-VERSA – (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacófrago), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	MATUTINO/ VESPERTINO	14.600	12,83	187.318,00
<p>5-BOQUIM/ PRACATU/ PISTA 8/ PISTA 7/ MANGUE GRANDE E VICE-VERSA (MATUTINO E VESPERTINO) – (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste</p>	MATUTINO/ VESPERTINO	15.600	12,83	200.148,00



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	<p>município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>				
TOTAL DE KM 79.800					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.023.834,00					
14.	ESPECIFICAÇÃO/ROTEIROS LOTE 02	TURNO	QTD (KM)	PREÇO/KM R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA1) – (trecho totalmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	NOTURNO	37.000	9,71	359.270,00
	<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA2) – (trecho totalmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de</p>				



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

<p>fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacófrago), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	NOTURNO	41.000	9,71	398.110,00
<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA3) – (trecho totalmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacófrago), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterias e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	NOTURNO	40.000	9,71	388.400,00
<p>ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA4) – (trecho totalmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2015, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste</p>	NOTURNO	38.000	9,71	368.980,00



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.

TOTAL DE KM 156.000

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.514.760,00

VALOR GERAL R\$ 2.538.594,00

15. REAJUSTE,

EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 ;

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual;

O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato obedece às regras dispostas na legislação;

O equilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado;

Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se refere (data base da categoria);

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços de novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da Planilha a serem alterados, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;

As particularidades do Contrato em vigência;

A disponibilidade orçamentária será da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;

Autorizada a repactuação pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado mediante a apresentação de faturas distintas, uma correspondente ao preço final e outra suplementar, relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000017

[Handwritten mark]

	<p>ao valor da repactuação concedida; A repactuação será firmada através do respectivo Termo Aditivo; Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.</p>
16.	<p>DA SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;</p> <p>É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:</p> <p style="text-align: center;">É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p>
1	<p>DO FISCAL DO CONTRATO</p> <p>O fiscal do referido contrato será o Sr. Rubens Souza de Lisboa...</p>

BOQUIM/SE, 11 de Dezembro de 2023.

[Handwritten signature]

CLEIDINAIDE PERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

APROVADO NA FORMA DA LEI

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS PREFEITO